



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



LEI Nº 443/2020

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e participar financeiramente desses que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, podendo participar financeiramente desses, com os entes trazidos no rol abaixo, entre outros:

- Associação dos Agentes de Saúde;
- Associação dos Municípios do Estado do Ceará- APRECE;
- Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará;
- Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará- APDMCE;
- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal;
- Câmara dos Dirigentes Lojistas- CDL;
- Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro;
- Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social- COEGEMAS-CE;
- Confederação Nacional dos Municípios- CNM;
- Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde- COSEMS;
- Departamento Estadual de Transito- Detran;
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- DNOCS;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará- EMATERCE;
- Federação das Associações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-ce- FAMDIP;
- Instituições de Ensino para Capacitação e Formação de Profissionais;
- Instituto Nacional de Geografia e Estatísticas- IBGE;
- Polícia Civil do Estado do Ceará;
- Polícia Militar do Estado do Ceará;
- Secretaria das Fazenda do Estado do Ceará- SEFAZ;
- Secretaria de Justiça do Estado do Ceará;
- Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará;
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE;
- Serviço Social da Indústria- SESI;
- Sindicatos Municipais, Regionais e Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, N° 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
- União dos Dirigentes Municipais de Educação- UNIMED.

Parágrafo único- A despesa decorrente do respectivo convênio deve ser programada de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros à Autarquia Municipal SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a cobertura de despesas, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 23 de Janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 443/2020, de 23 de Janeiro de 2020, Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e participar financeiramente**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 23 de Janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal